

PARECER CONCLUSIVO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Art. 149 das Instruções nº 01/2020 TCESP)
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2022

[Handwritten signature]

Órgão concessor:	Prefeitura Municipal de Itaí
Endereço:	Praça da Bandeira ,1038 Itaí – SP

Entidade Beneficiária:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaí - APAE
Endereço:	Rua Simpliciano Leite de Moraes, 185 – Jardim América
Responsável pela Entidade:	Osny Pereira Leme CPF:110.618.118-24
Finalidade Estatutária:	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

Tipo de concessão:	Termo de Fomento
Inexigibilidade nº:	08/2022
Termo de Fomento:	08/2022
Processo Administrativo:	109/2022
Objetivo:	Transferência de Recursos Financeiros destinados à prestação de serviços na área social e diversos programas de atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla
Data de visita in loco do Gestor de Parcerias:	28/04/2022, 04/07/2022, 16/08/2022, 26/10/2022.
Data de visita in loco da Comissão de Avaliação e Monitoramento:	28/04/2022, 04/07/2022, 16/08/2022, 26/10/2022.
Origem:	Federal
Valor total da parceria	R\$ 5.940,00
Data do monitoramento:	22/02/2023

Origem	Federal
Saldo remanescente	R\$ 0,00
Repasses concedidos:	R\$ 1.485,00
Valores comprovados:	R\$ 1.480,00
Valores devolvidos ao Órgão Concessor:	R\$ 5,00
Receita com Aplicações Financeiras:	R\$ 0,00
Saldo Reprogramado:	R\$ 0,00

Atestamos para os devidos fins de instrução em processo de prestação de contas junto ao Tribunal Contas do Estado de São Paulo, que na prestação de contas dos recursos repassados a título de TERMO FOMENTO à Entidade APAE, verificou-se que:

I – A Prefeitura Municipal de Itaí, no Ano de 2022, transferiu o valor de R\$ 1.485,00 (Um mil, quatrocento oitenta e cinco reais), comprovados através dos seguintes empenhos:

PARCELA	EMPENHO	DATA	FONTE de RECURSO	VALOR
1ª	673-1/2022	07/02/2022	FEDERAL	R\$ 495,00
2ª	673-2/2022	31/03/2022	FEDERAL	R\$ 495,00
3ª	673-3/2022	22/09/2022	FEDERAL	R\$ 495,00

TOTAL: R\$ 1.485,00

[Handwritten signature]

II- A Entidade teve seu regular funcionamento em imóvel alugado situado no endereço supracitado, comprovado através de **Atestado de Funcionamento**;

590

III- A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade, protocolando a prestação em 30/01/2023;

IV- Foram devidamente cumpridas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

V- Com os repasses efetuados à Entidade, foi possível prestar aos usuários do serviço os devidos tratamentos propostos, com a participação da equipe multidisciplinar e funcionários. Foram observados os atendimentos prestados, relatórios dos atendimentos, lista de presença e serviços realizados.

VI- A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização atestadas pela entidade concessora;

VII- A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas foi constatada;

VIII- As cópias dos documentos e despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido, o órgão repassador e o tipo de repasse;

IX- Foi dado o devido atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;

CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos apresentados pela OSC "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaipava - APAE", elaboração de parecer técnico pela gestora da parceria e homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, emito parecer conclusivo a mencionada prestação de contas.

Itaipava, 22/02/2023.



Dayane Correa de Moraes
Secretária Municipal do Bem Estar Social